



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO nº 028/2021

A VEREADORA ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO, no exercício de suas atribuições, VEM apresentar à aprovação do Plenário desta Câmara **REQUERIMENTO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que **ENCAMINHE À ESTA CASA DE LEIS LISTA CONTENDO A QUANTIDADE DE VIGIAS VINCULADOS AO EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO SEUS NOMES, EM QUAIS ESTABELECIMENTOS ATUAM, HORÁRIO DE TRABALHO, ESPECIFICANDO SE SÃO SERVIDORES CONTRATADOS OU EFETIVOS.**

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, por intermédio da Câmara Municipal, mediante controle externo, dentre outras atribuições dispostas na Lei Orgânica¹, no Regimento Interno e na Constituição Federal.

Considerando que a Administração Pública deve se pautar, dentre outros princípios, pela eficiência e publicidade.

Considerando o art. 1º e seguintes da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Transparência e Informação Pública) e o art. 4º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967².

Solicito a Vossa Excelência que no prazo de 30 (trinta) dias encaminhe a esta Casa Legislativa os documentos e informações requeridos.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2021.

Ana Beatriz Rangel Gomes Moutinho
ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO

- Vereadora

¹Art.73 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XVI – Prestar à Câmara, dentro de trinta dias, as informações solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

² Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

APROVADO
Em 08 de novembro de 2021
PRESIDENTE